



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 08-10-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08-10-2020.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Miguel Antônio Silveira Ramos, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral Substituto. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior.

DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: REI N. 0600031-64.2020.6.21.0102 Procedência: Santo Cristo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência; Recorrente: Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal de Santo Cristo; Advogado: Jussara Bittenbender – OAB/RS 70257; Recorrido: Osmar Castilhos Advogado: Leonardo Lenz Werlang – OAB/RS 68174; Advogado: Fernando Luis Diel – OAB/RS 68272 Advogado: Débora Cristina Lermen – OAB/RS 101912 Advogado: Vanusa Gervásio da Silva – OAB/RS 104567; Recorrido: Adair Philippsen Advogado: Adriano José Ost – OAB/RS 48228; Decisão: “Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, para o fim de julgar procedente a representação em relação a OSMAR CASTILHOS, condenando-o ao pagamento da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/97.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600046-28.2020.6.21.0039** Procedência: Rosário do Sul - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência; Recorrente: Carlos Roberto Dias Roque; Advogado: Carlos Roberto Dias Roque – OAB/RS 31350; Recorrido: PDT Advogado: Matheus Chuma Batistella – OAB/RS 112527; Recorrido: Vilmar Oliveira de Oliveira Advogado: Matheus Chuma Batistella – OAB/RS 112527; Decisão: “Por unanimidade, extinguíram o processo, sem julgamento de mérito, relativamente aos pedidos de cassação da pré-candidatura de VILMAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA e de garantia do direito de CARLOS ROBERTO DIAS ROQUE participar de convenção partidária, em virtude da inadequação da via processual eleita, nos termos do art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil. No mérito, negaram provimento ao recurso e indeferiram os pedidos de intimação do Ministério Público Eleitoral para fins de investigação do delito descrito no art. 337 do Código Eleitoral e de aplicação da penalidade de multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **PC N. 0602857-49.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2; Exequente: Advocacia-Geral da União - 4ª Região; Executado: Eleição 2018 Luis Carlos Larrea Ferreira Deputado Federal Advogado: José Luis Blaszk – OAB/RS 107055 Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **REI N. 0600035-45.2020.6.21.0056** Procedência: Taquari - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: Eliane Alves de Souza Advogado: Gustavo Lopes de Borba – OAB/RS 113248; Advogado: João Marcelo Braga da Silva – OAB/RS 43378; Advogado: Marcos Pereira Nogueira de Freitas – OAB/RS 47583; Recorrido: Partido Trabalhista Brasileiro Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **PC N. 0602865-26.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Requerente: Eleição 2018 Tarcísio João Zimmermann Deputado Estadual Advogado: Gabriela Piardi dos Santos – OAB/RS 49678; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **CTaEI N. 0600372-08.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Consulente: José Airton Ribeiro de Lima Advogado: Simbard Jones Ferreira Lima – OAB/RS 63344; Decisão: “Por unanimidade, não conheceram da consulta.” **CTaEI N. 0600364-31.2020.6.21.0000** Procedência: Taquari - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Consulente: Emanuel Hassen de Jesus Advogado: Rodrigo Westphalen Leusin – OAB/RS 58639 Advogado: Elisangela Hesse – OAB/RS 54325; Decisão: “Por unanimidade, não conheceram da consulta.” **CTaEI N. 0600370-38.2020.6.21.0000** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Consulente: Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Rio Grande/RS Advogado: Rosana Vasconcellos Dutra – OAB/RS 98198; Decisão: “Por unanimidade, não conheceram da consulta.” **PC N. 0600280-98.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator:

Relatoria Juiz Federal; Requerente: Partido Liberal – PL Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085 Interessado: Giovani Cherini Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085; Interessado: Enildo Jose dos Santos Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085; Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 250,00 ao Tesouro Nacional.” **PC N. 0602372-49.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Requerente: Advocacia-Geral da União - 4ª Região; Executado: Eleição 2018 Jeferson dos Santos Dutra Deputado Estadual Advogado: Gabriela Pilger Fischborn – OAB/RS 109701A; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia treze de outubro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615377** e o código CRC **C70EB2C1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366